



## **ATO DELIBERATIVO N° 662/2010**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso XVIII, alínea *b*, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), e

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da publicidade administrativa;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 6º do art. 39 da Constituição Federal, que estabelece:

*“Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.”*

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 162-A, 162-B e 162-C da Constituição do Estado do Ceará;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a publicação, no Diário Oficial do Estado do Ceará e na Internet, das relações nominais:

- I – dos servidores públicos e aposentados do Quadro Único do Poder Legislativo;
- II – dos ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas;
- III – dos Deputados Estaduais;
- IV – dos pensionistas parlamentares;
- V – das pessoas físicas prestadoras de serviços (folha 8);

bem como das tabelas dos valores, individuais e totais, referentes:

- a) aos subsídios e às remunerações dos cargos efetivos e comissionados;
- b) às funções gratificadas;
- c) aos proventos de aposentadoria;
- d) às prestações de serviços (folha 8),

relativos ao mês de janeiro de 2009, conforme discriminado nos Anexos I a V e VI a XV desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 29 dias do mês de janeiro de 2010.

Dep. Domingos Filho - Presidente  
Dep. Gony Arruda - 1º Vice-Presidente  
Dep. Sineval Roque - 2º Vice-Presidente em exercício  
Dep. José Albuquerque - 1º Secretário  
Dep. Fernando Hugo - 2º Secretário  
Dep. Hermínio Resende - 3º Secretário  
Dep. Osmar Baquit - 4º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado, em 29 de janeiro de 2010.